Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

**INDICAÇÃO Nº**

**INDICO**, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o Anteprojeto de Lei que "Altera a Lei nº 2.052, de 26 de outubro de 2021, para criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito da "Semana de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e de Conscientização da Lei Maria da Penha", e dá outras providências".

**JUSTIFICATIVA**

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito da "Semana de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e de Conscientização da Lei Maria da Penha", instituída pela Lei nº 2.052, de 26 de outubro de 2021, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

O Movimento é um manifesto internacional de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher, que teve início na Itália em 2016 e se expandiu globalmente, com bancos instalados em diversos países, incluindo Espanha, Áustria, Austrália e Argentina.

No Brasil, a primeira cidade a aderir ao projeto foi Recife, através do Instituto Banco Vermelho. A campanha é feita por bancos pintados de vermelho instalados em praças públicas e shoppings da cidade com mensagens de reflexão sobre o tema e um *Qrcode* indicando o endereço eletrônico do Movimento no Instagram, com o direcionamento e especificações de informações sobre o projeto, canais de ajuda para vítimas e canais de denúncia, além de listar os apoiadores da causa.

Vale dizer que, em 2022, o país bateu recorde de feminicídios. Segundo o Monitor da Violência, atingindo a marca de aproximadamente 1,4 mil assassinatos.

Já em novembro de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou balanço do primeiro semestre daquele ano com alta nos registros de feminicídios: foram 2,6% a mais do que nos primeiros seis meses de 2022, totalizando 722 assassinatos, o que representa em média quatro assassinatos por dia, o maior número da série histórica. Números preocupantes que exigem mais ações legislativas de apoio ao tema.

A "Semana de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e de Conscientização da Lei Maria da Penha" é dedicada, no município de Praia Grande, à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. A promulgação da Lei nº 2.052, de 26 de outubro de 2021, atribuiu o caráter normativo à importância do tema, impondo



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HWGP4VSF 7K67UF7B NOBFH5VM OVF5LIXO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

ao gestor público municipal a atenção e o cuidado necessários à implementação de políticas públicas que realmente previnam a violência contra as mulheres.

Nessa esteira, o antepresente projeto vem como forma de incentivar ainda mais a implementação das políticas públicas de prevenção e conscientização, na medida em que estabelece uma campanha de alta visibilidade social acerca de um projeto mundialmente reconhecido, além de prever a instituição de ações em medidas nos mais diversos locais públicos e incentivar o surgimento de novas campanhas mediante a possibilidade de concessão de premiação.

Diante da importância dessa iniciativa e por tratar-se de medida de longo alcance social, é que indico à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o encaminhamento do Projeto de Lei a esta Casa com a seguinte redação:

**ANTEPROJETO DE LEI Nº**

**Altera a Lei nº 2.052, de 26 de outubro de 2021, para criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito da "Semana de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e de Conscientização da Lei Maria da Penha", e dá outras providências.**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei 2.052, de 26 de outro de 2021, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo único:

"**Art. 1º** .....

.....

**Parágrafo único.** Dentre outros, podem configurar como ações, esforços e campanhas relacionados à "Semana de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar e de Conscientização da Lei Maria da Penha":

**I** – "Projeto Banco Vermelho", que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco, ou pintura daquele já existente, na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima;

**II –** Ações de conscientização no âmbito de escolas, universidades, terminais rodoviários e outros lugares de grande circulação;

**III** – Premiação para os melhores projetos de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e reintegração das vítimas."



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HWGP4VSF 7K67UF7B NOBFH5VM OVF5LIXO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de março de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HWGP4VSF 7K67UF7B NOBFH5VM OVF5LIXO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

# Verificação de assinatura

Código de verificação:
HWGP4VSF 7K67UF7B NOBFH5VM OVF5LIXO

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HWGP4VSF 7K67UF7B NOBFH5VM OVF5LIXO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.